



TC 017.491/2009-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Coroatá/MA

Responsáveis: Luís Mendes Ferreira e Município de Coroatá/MA

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 6293/2014-TCU- 1ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 6293/2014-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 14/10/2014, Ata 37/2014 (peça 58), **foram notificados, individualmente**, o responsável Sr. Luís Mendes Ferreira e o Município de Coroatá/MA.

2. Transcorridos os prazos recursais, nem o Sr. Luís Mendes Ferreira e nem o Município de Coroatá/MA recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas ou quitaram suas dívidas/pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 6293/2014-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Luís Mendes Ferreira	3491/2014	27/11/2014	Peça 65	15/12/2014	Peça 71	31/12/2014
Município de Coroatá/MA	3492/2014	27/11/2014	Peça 66	15/12/2014	Peça 70	31/12/2014

3. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 6293/2014-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 61), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 77 e 78). Na oportunidade, informo que os espelhos Cadlrreg juntados às peças 72 e 73 deve sem desconsiderados por constarem informação equivocada sobre a data de trânsito em julgado.

6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEx/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.



SECEX/MA, 18/5/2015.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)